



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: **HORA: 08h; DATA: 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **HORA: 14h; DATA: 20/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5028/2021-TRE/RN

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de limpeza, copa e cozinha**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2. DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado com Quantitativos e Órgãos Participantes;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor unitário para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço unitário por item**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **subitem 14.4** deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no **subitem 16.1** deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

14.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de

Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format* (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no *Comprasnet* ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format* (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de 2021 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

19.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.5. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões desta licitação e utilizar este meio como prova.

19.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**), para os esclarecimentos necessários.

19.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 06 de julho de 2021

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretora-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (GRUPO 22), COPA E COZINHA (GRUPO 21) – SRP

1. Objeto

Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Seção de Gestão de Materiais.

2. Justificativa

- 2.1** A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência visa à reposição do estoque cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como o atendimento de demandas reprimidas e de eventos promovidos por este Órgão.
- 2.2** Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao Plano Anual de Contratações do TRE/RN – PAC 2021.
- 2.3** As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos no sistema de gestão ASI WEB – módulo Almoxarifado.
- 2.4** O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:
- a) ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.
- b) os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Quantidade TRE/RN	Quantidade mínima por pedido
1.	Água sanitária acondicionada em embalagem plástica com 5 (cinco) litros. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p. O produto deverá constar como saneante registrado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Deve atender a Resolução nº 110/2016 da ANVISA/MS. Embalagem plástica opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da	Galão c/ 5 litros	1800	600

	embalagem. Prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
2.	Água destilada acondicionada em frasco de 1 litro. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Líquido límpido, incolor, inodoro, e sem partículas em suspensão ou em depósito. Constando na embalagem dados de identificação, procedência, nº do lote e data de validade.	Frasco com 1 litro	50	15
3.	Álcool antisséptico em gel para higienização das mãos, com graduação a 70%, acondicionado em frasco plástico com 5 litros. Gel transparente, isento de material em suspensão, que não deixe resíduos aderentes nas mãos. A embalagem plástica deve atender a NBR 5991/97. Tampa com lacre. Sem fragrância ou com fragrância suave. Com lacre de inviolabilidade. O produto deverá: constar como saneante com registro ou notificação junto à ANVISA. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação; possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Galão c/ 5 litros	400	120
4.	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem com 750ml, com bico dosador. A composição deve conter resina acrílica ou cera de polietileno, conforme expressamente indicado no rótulo do produto. Para utilização em pisos de granito, cerâmica e laváveis em geral. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química, teor de ativos e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 750 ml	750	250
5.	Copo descartável em polipropileno (PP) com capacidade para 200ml, padrão ABNT, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos. Capaz de conter líquidos frios	Pacote com 100 unidades	1.000	300

	ou quentes, resistente a temperaturas de até 100°C. Fabricado em resina virgem de polipropileno atóxico. Corpo estriado (com frisos) para maior isolamento térmico. Cor branca, transparente ou creme. Com as seguintes informações estampadas em alto relevo no fundo do copo: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico para fins de reciclagem, conforme a NBR- 13230. Embalagem primária: Saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC, capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Peso mínimo por manga: 150 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. Os copos deverão atender às características mínimas fixadas pela NBR- 14865. Os rebordos deverão possuir acabamento perfeitamente liso, sem rebarbas e sem extremidades cortantes (cantos vivos). O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo Pacote c/ 100.			
6.	Copo descartável em polipropileno (PP) com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100°C. Fabricado em resina virgem de polipropileno (PP) atóxico. Corpo estriado (com frisos) para maior isolamento térmico. Cor branca. Com as seguintes informações estampadas em alto relevo no fundo do copo: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico para fins de reciclagem, conforme a NBR-13230. Embalagem primária: Saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC, capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Peso mínimo por manga: 75 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente lacrada, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, descrição do produto e quantidade de copos. Atendendo às características mínimas fixadas pela NBR- 14865, os copos deverão apresentar resistência suficiente para conter líquidos, inclusive quentes (até 100°C), até a sua plena capacidade. Os rebordos deverão possuir acabamento perfeitamente liso, sem rebarbas e sem extremidades cortantes (cantos vivos). O conjunto de copos	Pacote com 100 unidades	300	100

	acondicionados na manga não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.			
7.	Álcool antisséptico em gel para higienização das mãos, com graduação a 70%, acondicionado em frasco plástico com 500ml (440 a 450 gramas), com tampa simples. Gel transparente, isento de material em suspensão, que não deixe resíduos aderentes nas mãos. A embalagem plástica deve atender a NBR 5991/97. Tampa com lacre. Sem fragrância ou com fragrância suave. Com lacre de inviolabilidade. O produto deverá: constar como saneante com registro ou notificação junto à ANVISA. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação; possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 500 ml	750	250
8.	Álcool etílico diluído a 70° para fins saneantes, acondicionado em frasco plástico com 1 litro. Com concentração hidroalcoólica de 70° INPM. Sem fragrância. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Deve atender a Resolução RDC nº 46/2002(alterada pela RDC e 219/2002 e RDC 322 da ANVISA). A embalagem plástica deve atender à NBR 5991/97. Tampa com lacre. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também, o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não	Frasco c/ 1 litro	2000	600

	inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
9.	Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade para 20 a 25 litros. Corpo em polipropileno não reciclado, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente.	Unidade	60	20
10.	Desinfetante líquido leitoso de uso geral, acondicionado em frasco c/ 1 litro com tampa roscável. Descrição complementar: Com tensoativo biodegradável. Com ação bactericida contra <i>Vibrio cholerae</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> , conforme declarado no rótulo da embalagem. O produto deverá constar como saneante registrado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Essências admitidas: eucalipto, pinho, lavanda ou jasmim. Quando em contato com o produto, o rótulo não poderá apresentar alteração de cor ou contraste que prejudique a leitura dos dizeres. Prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Frasco c/ 1 litro	1800	600
11.	Desinfetante tipo limpador sanitário, acondicionado em embalagem plástica opaca com 500 ml, com bico direcional. Bico angulado (tipo bico de pato) que favoreça aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. O produto deverá constar como saneante registrado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 500 ml	800	250
12.	Detergente líquido neutro, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Resolução RDC nº 180/2006 da ANVISA. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. O	Frasco c/ 500 ml	1500	500

	produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor			
13.	Elemento filtrante (refil individual) com capacidade para atuar na: - filtragem de grãos e partículas sólidas; - purificação da água de substâncias químicas utilizadas na estação de tratamento de água; - eliminação de germes e bactérias; - retenção de metais pesados e - mineralização da água. Com capacidade mínima para 3.000 litros de água. Marca de Referência: Modelo Platinum para o purificador Top Life. O produto ofertado deverá ser da marca de referência para fins de compatibilidade com o purificador de água Top Life. Não serão aceitas propostas com material ofertado com marca distinta da indicada como referência. 	Unidade	75	25
14.	Escorredor de pratos em plástico resistente tamanho médio, com capacidade para 10 pratos, no mínimo, além de divisões para copos e utensílios menores. Bordas reforçadas. Formato retangular. Cores: branco, preto, cinza ou bege. Dimensões: 40x35x10cm (CxLxA). Medidas com tolerância de $\pm 5\%$. Obs.: com três divisões.	Unidade	10	4
15.	Escova para higienização de vaso sanitário. Cerdas flexíveis e resistentes em polipropileno (PP) ou náilon, dispostas em desenho arredondado. Cabo em plástico rígido com furo para pendurar. Comprimento de 30 cm, com tolerância de $\pm 5\text{cm}$. O produto deverá estampar no rótulo a composição, o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).	Unidade	80	30

16.	Solução aquosa de hipoclorito de sódio ou cálcio concentrada (cloro líquido), acondicionada em embalagem plástica com 5 litros. Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 3,9% p/p a 5,6% p/p. Com pH máximo de 13,5 para produto puro e de 11,5 para produto diluído a 1% (p/p). Aplicação: alvejante e desinfetante para limpeza pesada. Com ação antimicrobiana comprovada sobre o <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i>. A embalagem plástica deve atender a NBR 13390/2006. Tampa rosqueada com lacre. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	Galão c/ 5 litros	30	10
17.	Esponja dupla face para uso doméstico acondicionada em embalagem plástica individual. Composição: lado macio: espuma de poliuretano com bactericida; lado abrasivo: fibra sintética com abrasivo. Dimensões 110x75x20mm (CxLxA), com variação dimensional máxima de ± 5mm no comprimento, na largura e na altura. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).	Unidade	1.500	450
18.	Esponja de limpeza (lã de aço-carbono). Acondicionada em embalagem plástica contendo oito unidades. Embalagem com peso líquido de 55 a 60g. Dimensões da unidade: 40x90mm, com variação dimensional máxima de 5mm no comprimento ou na largura. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Pacote c/ 8 unidades	300	100
19.	Cesto de lixo redondo ou retangular com tampa plástica, com capacidade para 50 a 60 litros. Descrição complementar: Fabricada em polietileno ou polipropileno injetado, sem espaços vazados, na cor cinza, preto, bege ou branco. Tampa simples, sem pedal. Aplicação: uso institucional. Dimensões: - Retangular: 42x32x60cm (CxLxA), com variação dimensional máxima de ± 5cm no comprimento, na largura e na altura;	unidade	30	10

	- Redondo: 42x60cm (DxA), com variação dimensional máxima de ± 5 cm no diâmetro ou na altura.			
20.	Multi inseticida líquido, tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica com 300ml. Com ação contra insetos voadores, tais como: mosquitos, moscas e baratas. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na Anvisa/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem c/ 300 ml	100	30
21.	Limpador de vidros líquido, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze de 500 ml com tampa flip-top. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Ação esperada: limpa vidros sem embaçar. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	Frasco c/ 500 ml	300	100
22.	Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top. Com tensoativo biodegradável. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: - possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725;	Frasco c/ 500 ml	1000	300

	- apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
23.	Lixeira plástica reforçada, formato retangular, com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 a 25 litros. Fabricada em polietileno injetado, sem espaços vazados, na cor cinza, bege ou branco. Dimensões: 30x30x40cm (CxLxA), com variação dimensional máxima de ± 5 cm no comprimento, na largura ou na altura.	Unidade	70	20
24.	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador. A composição deve conter silicone. Essências admitidas: jasmim, lavanda ou silvestre. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na Anvisa/MS". Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 200 ml	200	60
25.	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador. A composição deve conter solventes minerais e vegetais. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação e deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS". Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco c/ 200 ml	80	20
26.	Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de	Frasco c/ 1	15	

	500ml com tampa flip-top e bico dosador. Composição principal: hidrocarbonetos. Ação esperada: Solvente, desengraxante e desengordurante de uso geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	litro		5
27.	Sabão em barra neutro, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada. Composição: sabão base de sódio. Dermatologicamente testado, conforme expressamente indicado na embalagem. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem c/ 5 unidades	400	120
28.	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável. Composição principal: agentes abrasivos, oleína e amônia. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Frasco com 200 ml	20	10
29.	Sabão em pó biodegradável, acondicionado em caixa de papelão ou em sacolas plásticas flexíveis com 500g.	Embalagem c/ 500	1500	450

	O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	gramas		
30.	Sabonete líquido cremoso suavemente perfumado, perolado, acondicionado em bombona plástica com 5 litros. Aplicação: limpeza e higienização das mãos. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS”, Características principais: Pronto para uso, sem necessidade de diluição. Consistência cremosa, pH fisiológico, hipoalergênico, suavemente perfumado nas essências erva-doce ou pêssego, ação hidratante e emoliente que evite o ressecamento das mãos. Ação esperada: possuir consistência que permita o uso em qualquer tipo de dispensador sem que haja vazamentos, apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS. Também o produto deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bombona c/ 5 litros	300	100
31.	Saponáceo em pó biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 300g com tampa dosadora. Princípio ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá constar como saneante notificado no portal da ANVISA, com prazo válido no momento de análise da proposta e durante a fase de contratação e deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na ANVISA/MS. Também o produto	Frasco c/ 300 gramas	400	150

	deverá: possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; apresentar ficha técnica constando no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
32.	Lixeira plástica redonda ou retangular com tampa basculante (tipo vai-e-vem), com capacidade para 10 a 16 litros. Fabricada em polietileno injetado, sem espaços vazados, na cor cinza, bege ou branco. Aplicação: uso institucional em sanitários para coleta de toalhas de papel usadas. Cesto e tampa deverão apresentar bom encaixe e resistência adequada ao uso a que se destinam.	unidade	30	10
33.	Desincrustante alcalino, à base de soda cáustica, para uso em piaas, ralos, vasos sanitários e drenos de ar condicionado. Acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável, contendo 300g. O produto deverá estampar no rótulo a frase “Produto notificado na Anvisa/MS” ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem c/ 300 gramas	250	80
34.	Vaselina líquida, acondicionada em embalagem de plástica de 01 litro com tampa flip-top e bico dosador. Aplicação: proteção de superfícies metálicas e lubrificante em geral. Características: líquido isento de materiais em suspensão, cor límpido incolor a levemente amarelado, densidade de 0,75 a 0,85 g/cm³. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Embalagem c/ 1 litro	40	20
35.	Dispenser de sobrepor para sabonete líquido e álcool gel em poliestireno (PS), com reservatório de 800ml. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente. Sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão ou fecho com chave. Botão de acionamento frontal. Dimensões: 26-27cm x 11-12,5cm x 11-12,5cm (AxLxP). Acompanha buchas e parafusos de fixação.	unidade	150	20

36	Toalha de rosto branca felpuda, para uso institucional. Composição contendo 90% de algodão, no mínimo, medindo 45x75cm (CxL) com tolerância de +/-5cm. Peso mínimo de 130g. Sem barra de éetamine.	Unidade	30	10
-----------	---	---------	----	----

3.1. Para os itens 01, 03, 07 e 08 enquanto a ANVISA não exigir o registro ou notificação prévia, esta não será exigida durante a análise das propostas e recebimento dos materiais. No entanto, tão logo esta exigência volte a vigorar, os materiais deverão seguir a especificação exigida quanto ao registro ou notificação pela ANVISA.

3.2. Como condição de aceitação da proposta, para os itens 1, 3, 7, 8, 10 a 12, 20 a 22, 24 a 27, 29 a 31, 33 e 34, a empresa licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento Específica (AFE) do fabricante do material ofertado.

3.3. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.4. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.3 e 3.4 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.6. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos oriundos do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos oriundos do transporte ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.10. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2021 a 06/01/2022, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2022.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados Local de entrega: Almoxarifado Central/Seção de Gestão de Materiais – SEMAT, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/ RN - CEP 59015-380.

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRA - TADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos enseja-rem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

10. Demais Informações

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

VALOR ESTIMADO Nº 39A/2021 COM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Processo nº 5028/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA – SRP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidades Órgãos Participantes	Quant.	Valor Estimado R\$
01	299605	Água sanitária acondicionada em embalagem plástica com 5 (cinco) litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 5 litros	TRE/RN – 1.800 22DS – 1.800 HGN – 1.200	4.800	9,95
02	367898	Água destilada acondicionada em frasco de 1 litro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 1 litro	TRE/RN – 50 C3DN – 20 22DS – 50 7BIM – 20 HGN – 30	170	16,00
03	269943	Álcool antisséptico em gel para higienização das mãos, com graduação a 70%, acondicionado em frasco plástico com 5 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Galão c/ 5 litros	TRE/RN – 400 C3DN – 200 22DS – 400 HGN – 200	1.200	45,60
04	293181	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem com 750ml, com bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 750 ml	TRE/RN – 750	750	8,68
05	283331	Copo descartável em polipropileno (PP) com capacidade para 200ml, padrão ABNT, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 100 unidades	TRE/RN – 1.000 C3DN – 300 7BIM – 1.000 HGN – 1.000	3.300	6,25
06	254007	Copo descartável em polipropileno (PP) com capacidade mínima para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote com 100 unidades	TRE/RN – 300 C3DN – 200 7BIM – 150	650	4,48
07	269943	Álcool antisséptico em gel para higienização das mãos, com graduação a 70%, acondicionado em frasco plástico com 500ml (440 a 450 gramas), com tampa simples, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500 ml	TRE/RN – 750 22DS – 750 7BIM – 400 HGN – 400	2.300	9,82
08	269941	Álcool etílico diluído a 70° para fins saneantes, acondicionado em frasco plástico com 1 litro. Com concentração hidroalcoólica de 70° INPM. Sem fragrância, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 1 litro	TRE/RN – 2.000 IFRN/NC – 1.000 22DS – 1.500 HGN – 2.000	6.500	8,97
09	253220	Balde plástico para limpeza, com alça ergonômica de alta resistência, capacidade de 20 a 25 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 60 7BIM – 50 HGN – 30	140	20,10
10	293351	Desinfetante líquido leitoso de uso geral, condicionado em embalagem plástica de 1000 ml com tampa roscável, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 1 litro	TRE/RN – 1.800 7BIM – 1.200 HGN – 600	3.600	2,69

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidades Órgãos Participantes	Quant.	Valor Estimado R\$
11	293351	Desinfetante tipo limpador sanitário, acondicionado em embalagem plástica opaca com 500 ml, com bico direcional , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	TRE/RN – 800 7BIM – 400 HGN – 300	1.500	9,76
12	296365	Detergente líquido neutro, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	TRE/RN – 1.500 C3DN – 500 7BIM – 1.100 HGN – 800	3.900	2,39
13	38156	Elemento filtrante (refil individual) , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 75 HGN – 50	125	189,63
14	399947	Escorredor de pratos em plástico resistente tamanho médio, com capacidade para 10 pratos, no mínimo, além de divisões para copos e utensílios menores , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 10 C3DN – 10	20	17,96
15	333358	Escova para higienização de vaso sanitário , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 80 HGN – 40	120	3,96
16	229970	Solução aquosa de hipoclorito de sódio ou cálcio concentrada (cloro líquido), acondicionada em embalagem plástica com 5 litros , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Galão c/ 5l	TRE/RN – 30 C3DN – 20 22DS – 30 7BIM – 10 HGN – 10	100	16,16
17	318923	Esponja dupla face para uso doméstico acondicionada em embalagem plástica individual , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 1.500 7BIM – 1.100 HGN – 1.500	4.100	0,63
18	225902	Esponja de limpeza (lã de aço carbono). Acondicionada em embalagem plástica contendo oito unidades , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 8 unidades	TRE/RN – 300 C3DN – 200 7BIM – 200 HGN – 150	850	1,52
19	252697	Cesto de lixo redondo ou retangular com tampa plástica, com capacidade para 50 a 60 litros , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 C3DN – 10 22DS – 30 7BIM – 15 HGN – 20	105	28,23
20	432406	Multi inseticida líquido, tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica com 300ml , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Emb c/ 300ml	TRE/RN – 100 C3DN – 50 7BIM – 100	250	7,97
21	288945	Limpador de vidros líquido, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze de 500 ml com tampa flip-top , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	TRE/RN – 300 C3DN – 100	400	2,81
22	289840	Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 500ml	TRE/RN – 1.000 7BIM – 600	1.600	3,89
23	93904	Lixeira plástica reforçada, formato retangular, com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 a 25 litros , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 70 C3DN – 20 HGN – 20	110	34,40

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidades Órgãos Participantes	Quant.	Valor Estimado R\$
24	346243	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200 ml com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 200ml	TRE/RN – 200 C3DN – 100 7BIM – 60	360	3,11
25	307513	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 200ml	TRE/RN – 80 C3DN – 50 7BIM – 50	180	12,50
26	478331	Querosene filtrado acondicionado em embalagem plástica de 1 litro com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Litro	TRE/RN – 15 C3DN – 10 22DS – 15 7BIM – 15	55	11,99
27	30414	Sabão em barra neutro, acondicionado em embalagem contendo cinco unidades de 200g cada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Emb. c/ 5 unid.	TRE/RN – 400 7BIM – 300 HGN – 150	850	6,17
28	228220	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco com 200 ml	TRE/RN – 20 C3DN – 10 7BIM – 10	40	17,50
29	226794	Sabão em pó biodegradável, acondicionado em caixa de papelão ou sacola plástica flexível com 500g, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Emb c/ 500g	TRE/RN – 1.500 22DS – 1.500 7BIM – 1.200 HGN – 1.500	5.700	3,31
30	225731	Sabonete líquido cremoso suavemente perfumado, perolado, acondicionado em bombona plástica com 5 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Bombona a c/ 5 litros	TRE/RN – 300 C3DN – 200 7BIM – 300 HGN – 200	1.000	22,22
31	244138	Saponáceo em pó biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 300g com tampa dosadora, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Frasco c/ 300g	TRE/RN – 400 7BIM – 200 HGN – 200	800	4,43
32	416439	Lixeira plástica redonda ou retangular com tampa basculante (tipo vai-e-vem), com capacidade para 10 a 16 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 C3DN – 10 7BIM – 12 HGN – 30	82	34,48
33	128511	Desincrustante alcalino, à base de soda cáustica, para uso em pias, ralos, vasos sanitários e drenos de ar-condicionado. Acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável, contendo 300g, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Emb. c/ 300g	TRE/RN – 250 C3DN – 100 HGN – 150	500	7,99
34	401692	Vaselina líquida, acondicionada em embalagem de plástica de 1 litro com tampa flip-top e bico dosador, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Litro	TRE/RN – 40	40	21,41
35	404651	Dispenser de sobrepôr para sabonete líquido e álcool gel em poliestireno (PS), com reservatório de 800ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 150 C3DN – 30 7BIM – 20 HGN – 120	320	27,92
36	215928	Toalha de rosto branca felpuda, para uso institucional, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 C3DN – 30 7BIM – 30	90	14,50

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Órgãos Participantes:

TRE/RN – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (Gerenciador)

C3DN – Comando do 3º Distrito Naval – Natal/RN

IFRN/NC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Nova

Cruz 22DS – Comando do Exército – 22º Depósito de Suprimento – Barueri/SP

7BIM – Comando do 7º Batalhão de Infantaria Motorizada – Natal/RN

HGN – Hospital de Guarnição de Natal

Ressalto que as manifestações de interesse recusadas tiveram a seguinte justificativa: "Considerando o quantitativo requerido ser inferior ao pedido mínimo definido no Termo de Referência, recuso a presente manifestação de interesse com fulcro no art. 4º, §3º, II do Decreto 7892/2013". Seguem abaixo os Órgãos e os respectivos itens cujas manifestações de interesse foram recusadas:

C3DN – Itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 17, 22, 27, 29, 31 e 34.

IFRN/NC – Itens 3, 9, 17, 20, 23 e 35.

7BIM – Itens 1, 3, 4, 8, 15, 21, 23 e 33.

HGN – Itens 4, 6, 14, 20, 21, 22, 24 e 34.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2021-TRE/RN – ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2021-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2021-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº 5028/2021-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2021-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa (-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-), CNPJ nº (-CNPJ-), com sede na (-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-), neste ato representado por (-NOME-), CPF nº (-CPF-), doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário (RS)
	Marca: (-indicar a marca do produto-)			
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)				

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2021-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2021-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2021-TRE/RN.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os

produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2021-TRE/RN, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)